

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA - GABVICOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Vice-Corregedoria Nº 1/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso das atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 174/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida nos autos do Processo SEI nº 18.0.000024939-0,

**CONSIDERANDO** as informações constantes do Processo SEI nº 19.0.000007249-7,

**CONSIDERANDO** a necessidade de rerratificar a Portaria Nº 223/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019,

## RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a Decisão Nº 7690/2018 - PJPI/CGJ/GABVICOR e em consequência **DECLARAR A NULIDADE** da Portaria Vice-Corregedoria Nº 32/2018 - PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no DJe nº 8582, de 07/01/2019, págs. 11/12, que designou FERNANDO LEITE DO NASCIMENTO como delegatário titular da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Protestos de Água Branca/PI.

**Art. 2º REVOGAR** a Portaria nº 30, de 10 de abril de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no DJe nº 8412, de 11/04/2018 (que à época detinha a competência para o controle e a fiscalização das serventias extrajudiciais, competência agora da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, por força da Lei estadual nº 234/2018), no tocante à designação de MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO como responsável interino da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Água Branca.

Art. 3º DESIGNAR WILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro, delegatário titular da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da cidade de São Pedro do Piauí, para responder pelo Cartório do 1º Ofício de Água Branca/PI, na qualidade de responsável interino, em caráter precário, até que seja provido por concurso público ou em ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 4º DETERMINAR a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato a ser realizado no dia 29 de janeiro de 2019 e que deve ser acompanhado pelo interino anterior - Sr. Manoel Barbosa do Nascimento Filho - e pelo Juiz Auxiliar desta Vice-Corregedoria, Francisco João Damasceno, devendo ser confeccionado inventário pormenorizado da transmissão do acervo.

**Art. 5º DETERMINAR** que o novo responsável interino, WILSON BARBOSA PEREIRA, acompanhado do Juiz Auxiliar desta Vice-Corregedoria, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a

identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não.

**Art. 6º** Deverá o ex-interino, MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO, comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária alusiva à serventia, considerando, em especial, que os empregados em serventias extrajudiciais têm relação direta de emprego com a pessoa física do Notário/Registrador, conforme se infere da regra contida no art. 20 da Lei nº. 8.935/94, competindo-lhe adotar as providências necessárias à baixa das respectivas CTPS, sendo aplicado o mesmo entendimento às contratações de prestadores de serviço, vez que a serventia extrajudicial não possui personalidade jurídica.

**Art. 7º** Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o senhor WILSON BARBOSA PEREIRA prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;
- b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;
- d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- f) providenciar certificado digital; e
- g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta";

## **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data lançada no sistema.

# Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Em 28 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 28/01/2019, às 14:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador **0842990** e o código CRC **A0776EF3**.

18.0.000024939-0 0842990v5



## Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8599 Disponibilização: Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019 Publicação: Quinta-feira, 31 de Janeiro de 2019

Portaria Nº 349/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de janeiro de 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Decisão Nº 442/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000041847-8,

### RESOLVE:

LOTAR, a partir de 4 de fevereiro de 2019, o servidor JAIME ALVES PEREIRA, Técnico Administrativo, matrícula nº 113420-5, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto ao ANEXO 1 - FACULDADE SANTO AGOSTINHO (Sede Bairro São Pedro), vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 1 - Unidade I, da Comarca de Teresina.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de janeiro de 2019.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 30/01/2019, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0846172** e o código CRC **34B9D8EF**.

## 2.4. Portaria Vice-Corregedoria Nº 1/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 1/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso das atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Decisão Nº 174/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida nos autos do Processo SEI nº 18.0.000024939-0,

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo SEI nº 19.0.000007249-7,

CONSIDERANDO a necessidade de rerratificar a Portaria Nº 223/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Decisão Nº 7690/2018 - PJPI/CGJ/GABVICOR e em consequência DECLARAR A NULIDADE da Portaria Vice-Corregedoria Nº 32/2018 - PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no DJe nº 8582, de 07/01/2019, págs. 11/12, que designou FERNANDO LEITE DO NASCIMENTO como delegatário titular da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Protestos de Água Branca/PI.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 30, de 10 de abril de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no DJe nº 8412, de 11/04/2018 (que à época detinha a competência para o controle e a fiscalização das serventias extrajudiciais, competência agora da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, por força da Lei estadual nº 234/2018), no tocante à designação de MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO como responsável interino da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Água Branca.

Art. 3º DESIGNAR WILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro, delegatário titular da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da cidade de São Pedro do Piauí, para responder pelo Cartório do 1º Ofício de Água Branca/PI, na qualidade de responsável interino, em caráter precário, até que seja provido por concurso público ou em ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 4º DETERMINAR a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato a ser realizado no dia 29 de janeiro de 2019 e que deve ser acompanhado pelo interino anterior - Sr. Manoel Barbosa do Nascimento Filho - e pelo Juiz Auxiliar desta Vice-Corregedoria, Francisco João Damasceno, devendo ser confeccionado inventário pormenorizado da transmissão do acervo.

**Art. 5º DETERMINAR** que o novo responsável interino, WILSON BARBOSA PEREIRA, acompanhado do Juiz Auxiliar desta Vice-Corregedoria, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não.

**Art. 6º** Deverá o ex-interino, MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO, comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária alusiva à serventia, considerando, em especial, que os empregados em serventias extrajudiciais têm relação direta de emprego com a pessoa física do Notário/Registrador, conforme se infere da regra contida no art. 20 da Lei nº. 8.935/94, competindo-lhe adotar as providências necessárias à baixa das respectivas CTPS, sendo aplicado o mesmo entendimento às contratações de prestadores de serviço, vez que a serventia extrajudicial não possui personalidade jurídica.

Art. 7º Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o senhor WILSON BARBOSA PEREIRA prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;

d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f) providenciar certificado digital; e

g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta":

## PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data lançada no sistema.

### Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Em 28 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 28/01/2019, às 14:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0842990** e o código CRC **A0776EF3**.